

Capítulo IV

Do Estágio de Docência

Art. 27 - O Estágio de Docência, obrigatório para doutorandos(as) bolsistas e de caráter optativo para os(as) demais pós-graduandos(as), é uma atividade curricular definida como a participação do discente do Programa em atividades de ensino na educação superior da UFF, servindo para a complementação da formação pedagógica dos estudantes e devendo constar, do histórico escolar, a carga horária cumprida.

§ 1º. A carga horária máxima do estágio docência será de 4 (quatro) horas semanais.

§ 2º. Para os efeitos deste Regimento, serão consideradas atividades de ensino:

- I. Ministrando um conjunto pré-determinado de aulas teóricas e/ou práticas;
- II. Auxiliar na preparação de planos de aula e/ou atuar no atendimento extra aula aos estudantes;
- III. Participar de avaliação dos conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
- IV. Organizar e dinamizar atividades por meio de estudo dirigido, seminários etc.

§ 3º. O(A) docente responsável pela disciplina deve preparar, acompanhar e avaliar o desempenho do(a) estagiário(a), promovendo o aperfeiçoamento do(a) mesmo(a).

§ 4º. Por se tratar de atividade curricular, a participação dos(das) discentes de Pós-Graduação no Estágio de Docência não criará vínculo empregatício.

§ 5º. As atividades de ensino realizadas pelo(a) discente em Estágio de Docência não substituirão quaisquer das disciplinas ou atividades do currículo dos cursos de Mestrado e de Doutorado, previstas para integralização da carga horária.

§ 6º. Poderão ser dispensados(as) do Estágio os(as) doutorandos(as) bolsistas que comprovarem atividades de docência em nível superior, conforme regulamento em vigor da sua modalidade de bolsa.